



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.200, DE 28 DE MAIO DE 1.986.

Dispõe sobre autorização ao EXECUTIVO para receber por DOAÇÃO do Governo do Estado de São Paulo, a importância de CZ\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), que será utilizado na aquisição de uma AMBULÂNCIA, bem como a INTEGRALIZAR o valor do referido veículo em CZ\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos)

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 27 de maio de 1.986, conforme autógrafo nº 024/86:

ARTIGO 1º -

Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir uma AMBULÂNCIA, CHEVROLET-CARAVAN, ano de fabricação 1.986, novo, que se destinará aos SERVIÇOS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE ENFERMOS, ficando para tanto autorizado a celebrar "CONVÊNIO" com o SEPS.-

ARTIGO 2º -

O custo total do veículo referido no artigo 1º da presente LEI é da ordem de CZ\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), da qual fica autorizado o EXECUTIVO MUNICIPAL a receber por DOAÇÃO do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de CZ\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), ficando, ainda pela presente LEI, autorizado o SENHOR PREFEITO MUNICIPAL a integralizar o valor do referido veículo no valor de CZ\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos).-

ARTIGO 3º -

As despesas com a execução da presente LEI, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementada se necessário.-

ARTIGO 4º -

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de maio de 1.986.-

ANTONIO GOMES SERAFIM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

JANIL SERON

Oficial de Gabinete TT